



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL 018/2017-PMT

Processo nº. 20171017PMT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICO E MOBÍLIAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, AUTARQUIAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.



ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 7 - DO CREDENCIAMENTO**
- 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS**
- 10 - DO JULGAMENTO**
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16 - DA CONTRATAÇÃO**
- 17- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 20 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
- 21- DA NOTA DE EMPENHO**
- 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 24 - DA RESCISÃO**
- 25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 26 - DOS ANEXOS**



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Centro – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 628/2017-GP, de 16/08/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 027/2009, de 02/06/2009, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICO E MOBÍLIAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, AUTARQUIAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: 16/10/2017

1.1.2 - Data de Publicação: 18/10/2017

1.1.3 - Meio de publicação: Imprensa Nacional, FAMEP, IOEPA, Jornal Amazônia e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA).

1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora: **31/10/2017 às 09:30 hs.**

1.2.2 - Local: Sala de reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito à Trav. Raimundo de Souza, 01 – Bairro Centro - CEP 68.456-180- TUCURUÍ – PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2 - DO OBJETO

2.1 OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICO E MOBÍLIAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, AUTARQUIAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS EM ANEXO)

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Por se tratar de Sistema Registro de Preço, os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação serão indicados no momento da contratação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí, assim como:

- 4.2.1** - empresas distintas, através de um único representante;
- 4.2.2** - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.2.3** - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4** - empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- 4.2.5** - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

5.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **5.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1 - O Edital de Licitação está disponível no endereço abaixo ou através do [site www.pmt.pa.gov.br](http://www.pmt.pa.gov.br) e ou;

6.2 - Os interessados em adquirir o presente Edital impresso - **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT**, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), até o dia 30/10/2017 **as 12:00hs** que terá o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

6.3 - Para que surta efeito o ato do item anterior (**6.1**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.4 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.5 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados. Ademais, os referidos adendos serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA.

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

7.1.1 - Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

7.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio):

- a) - Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;
- b) - Cópia do Contrato Social e alterações ou alteração consolidada;
- c) - cópia do Cartão de CNPJ.

7.1.3 - Demais documentos necessários para o credenciamento:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo IV**;
- b) Declaração de habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme modelo - **Anexo V**.

7.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.6 - **O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.**

7.7 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.8 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

8.1 – O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

8.2 – Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ Pregão Presencial por SRP nº PP-SRP - CPL-___/2017-PMT Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....
ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ Pregão Presencial Por SRP nº PP-SRP-CPL-___/2017-PMT Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

8.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o quantitativo, o preço unitário e total dos itens, o valor global de cada item cotado e da Proposta;

8.3.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO II, deste Edital;

8.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.3.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.3.5 - Os licitantes poderão cotar preços somente para os itens que lhe interessar a adjudicação;

8.3.6 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa dos produtos ofertados, bem como marca ou fabricante, quantidade, unidade, valor unitário e valor total, além do valor unitário por extenso, sob pena de desclassificação do respectivo item ou do certame;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

8.3.7 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado com poderes específicos para este fim:

8.3.7.1 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo II.a**;

8.3.8 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente, inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em **01 (uma) via** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações ou alteração consolidada**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

8.4.2.2.3 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

8.4.2.2.4 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.2.2.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/2011;

8.4.2.2.6 - Certidão de Ação Trabalhista;

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

8.4.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou para empresas com menos de 1 (um) ano o Balanço de Abertura, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devidamente registrado no órgão competente, o mesmo deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.4 – Certidão Simplificada e Certidão Específica, relatando a existência de empresa em nome da pessoa física ou jurídica em sociedade e a existência da empresa registrada na junta comercial. Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da Licitante, devidamente atualizada, com data de expedição não superior há 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas

8.4.2.4 - Qualificação Técnica

8.4.2.4.1 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

8.4.2.4.2 - Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.4.2.4.3 - Licença de Operação, ou Dispensa de Licença de Operação, ou Cadastramento Técnico da Empresa junto a Secretaria de Meio Ambiente Municipal ou Estadual, conforme Lei Estadual de Meio Ambiente nº 5.887/95.

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)

8.4.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo V**);

8.4.2.5.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

8.4.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VII**.

8.4.3 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens

8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5, deste Edital;

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

9 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

9.2 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

9.2.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

9.2.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.2.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens **9.2.1**;

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

9.4 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

9.5 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada item Pregoado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

9.6 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

9.7 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **"Preço por item"**, constante do ANEXO I deste Edital;

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

9.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

9.13 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

9.15 - No caso de comparecimento de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (empate ficto - nos termos da Lei



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

Complementar nº 123, de 14/12/2006), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.15.1 – Entende-se por empate a situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas classificadas como ME e EPP sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada por empresa que não seja considerada ME ou EPP, nos termos do art. 44 §2º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

Por item e em seguida será aberta, pela ordem, a habilitação dos vencedores;

10.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

10.3 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

10.4 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

10.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação;

10.7 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.10 - A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, Nº 01 - Bairro Centro - Tucuruí - Pará.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme **ANEXO VIII**.

12.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser no ato do registro ou poderá ser até 24 (vinte e quatro) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

12.3 - Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, condições que serão registradas nesta Ata, e tudo conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações.

12.4- A Ata de Registro de Preços terá validade a **partir data de assinatura por 12 meses**, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

12.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Tucuruí, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 027/2009-GP relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Tucuruí, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.3- Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Tucuruí;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

13.4- As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

14.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.1.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.4 Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.2- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura M. de Tucuruí;

14.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.4- O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

14.4.1- A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.4.2- Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.

14.4.3- A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

14.5- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tucuruí, quando:

14.5.1- A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

14.5.2- A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.5.3- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.5.4- Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido.

14.5.5 A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.5.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura M. de Tucuruí, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

14.6- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

14.6.1- Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, quando caracterizado o interesse público.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeito a Homologação do Prefeito Municipal de Tucuruí-PA, autoridade superior deste município;

15.2 - Para fins de Homologação o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances ofertado no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, contados da notificação da audiência pública do Pregão;

15.3 - No caso do Adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura M. de Tucuruí poderá revogá-la ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;

16.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

16.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

17 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí- PA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2 - Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pá

17.3 - A empresa deverá entregar os produtos nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho;

18 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

18.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo VIX**.

19 - DA NOTA DE EMPENHO:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

- 19.1.1-** Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- 19.1.2 -**Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- 19.1.3-** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.
- 19.1.4-**Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento.
- 19.1.5-** Cometer faltas durante a execução do fornecimento;
- 19.1.6-** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho
- 19.1.7-** A Prefeitura M. de Tucuruí através da Secretaria M. de Educação e Cultura poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o licitante adjudicatário:

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

21.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

21.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

22 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.4 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

22.5 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 - DA RESCISÃO

23.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

- 24.1** - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 24.2** - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.3** - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 24.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.5** - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 24.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.7** - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;
- 24.8**- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 24.9** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os produtos.
- 24.10** - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.
- 24.11** - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro.

25 - DOS ANEXOS:

25.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme modelos a seguir.

- 25.1.1** - Anexo I - Termo de Referência;
- 25.1.2** - Anexo II - Carta Proposta;
- 25.1.3** - Anexo II.a - Planilha Descritiva de Quantidade e Preços;
- 25.1.4** - Anexo III - Declaração de Habilitação;
- 25.1.5** - Anexo IV - Declaração de recebimento do Edital;
- 25.1.6**- Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 25.1.7** - Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;
- 25.1.8** - Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;
- 25.1.9** - Anexo VIII - Ata de Registro de Preços
- 25.1.10** - Anexo VIX - Minuta de Contrato;

Tucuruí (PA), 16 de Outubro de 2017.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

Julio Cesar Henrique dos Reis Pregoeiro/PMT Portaria nº 628/2017 - GP	
Jean Marcello Valle Paiva Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 628/2017 - GP	Cleydson Lopes Ferreira Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 628/2017 - GP
Atanail Gonçalves de Andrade Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 628/2017 - GP	



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETIVO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente de informática, eletrônicos, eletrodoméstico e mobílias em geral para atender as necessidades do gabinete do prefeito, autarquias e demais secretarias do município de Tucuruí-PA, conforme especificações técnicas e qualidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pa.

2.1 Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 9.900/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

2.2 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o "PREGÃO", na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA E SISTEMÁTICA DA DESPESA

3.1 Tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteada, serão devidamente utilizados para substituição das existentes por estarem depreciadas pelo longo período de sua utilização e adquirir novos equipamentos para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, Autarquias e demais Secretarias Municipais.

3.2 O Setor de compras da Prefeitura Municipal de Tucuruí realizou pesquisa de mercado local e apurou valores estimados para a aquisição dos materiais, conforme planilha em demonstrativo em anexo de R\$ 2.719.132,25 (Dois Milhões Setecentos e Dezenove Mil e Cento e Trinta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ar Central de 12.000 btus - 220v Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação	UND	61		



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

02	Ar Central de 18.000 btus - 220v Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação	UND	66		
03	Ar Central de 24.000 btus - 220v Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação	UND	12		
04	Ar Central de 36.000 btus - 220v Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação	UND	3		
05	Ar Central de 60.000 btus - 220v Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação	UND	9		
06	Ar Central de 30.000 btus - 220v Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação	UND	101		
07	Ar Central de 9.000 btus - 220v Conteúdo da embalagem: 1 unidade interna, 1 Unidade externa, 1 manual de instruções, 1 Manual de instalações, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação	UND	27		
08	Ar Condicionado de Janela 7.500 btus - 110v.	UND	17		



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

09	Aspirador de pó portátil. Aspiração para sólidos e líquidos, Baixo nível de ruído, capacidade de sucção 300 mm/água, Fluxo de ar de 650 l/mim Capacidade do reservatório de poeira 286 ml ou 200ml de líquido.	UND	2		
10	Bebedouro de torre inox para garrafão de 20 Lts - 110V	UND	24		
11	Bebedouro industrial 100 Litros de água gelada com 02 torneiras. Gabinete externo. Aço inox 430. Torneiras: Tipo copo (água natural e gelada), modelo Jato/pressão (sem custo adicional), a qual quando virada para "cima", pode dispensar uso de copo descartável Cuba/aparador Aço inox 430. Com mangueira, embutida, para escoamento de água. Pés reguláveis Reservatório: Em polietileno (atóxico), para alimento Capacidade para 100 litros de água gelada Pode atender em média o fluxo, de até 200 pessoas. Isolamento: EPS. Serpentina: Interna. Aço inox 304. Compressor: Embraco Gás: R134A Temperatura: Regulada por termostato a de 0° a 7°C Tensão 127 v ca ou 220 V ca NÃO É BIVOLT Dimensões: 02 torneiras Sem Embalagem (A x L x C): 1.40m x 90 cm x 80 cm. Com Embalagem (A x L x C)	UND	79		
12	Caixa amplificadora de som, com suporte de Parede. entrada USB de 400 Wats. Rms, 4 Ohms, auto falante 15 - 110v	UND	16		
13	Fogão 04 bocas uso doméstico com forno - cor branca	UND	6		
14	Fogão industrial de 06 bocas sem forno com Tripé.	UND	2		
15	Forno Micro-ondas MTD 3- Classe de energia: classe A na cor branca, capacidade de 20 lt	UND	1		
16	Freezer horizontal - com duas portas e com chave na cor branca de 380LT - 110V	UND	3		



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

17	Freezer horizontal - com duas portas e com chave na cor branca de 550LT - 110V	UND	2		
18	Expositor Freezer Vertical com uma porta, Porta de vidro duplo temperado, fechamento automático e magnetizado e puxador embutido.	UND	1		
19	FRIGOBAR com 70 lt na cor branca	UND	1		
20	Geladeira Frost free - Cor branca - mínimo 400 LT 110V	UND	26		
21	Geladeira Frost free - Cor branca - mínimo 360 LT 110V	UND	5		
22	Geladeira Frost free - Cor branca - mínimo 261 LT 110V	UND	1		
23	Aparelho de DVD - Com entrada USB saída A/V;USB; saída de áudio Analógico L/R coaxial: vídeo composto	UND	2		
24	Freezer - com 2 portas, horizontal 420 L, 4 pés com rodízio, congelamento rápido, dreno frontal, dupla função	UND	7		
25	TV LCD 60 polegadas - 110v. com controle remoto	UND	1		
26	TV LCD 40 polegadas - 110v. com controle remoto	UND	15		
27	Liquidificador industrial basculante capacidade 25L baixa lotação em inox bivolt - 110V VOLTAGEM:127/220 V FREQUÊNCIA: 50/60 hz CONSUMO: 0,36 Kw/h MOTOR: ¾ HP ROTAÇÃO: 3 .500 RPM PESO 11,940 k9 ALTURA: 81,5 cm LARGURA: 18 cm PROFUNDIDADE: 46 cm COPO: Em aço inox 304, c/ cabo tubular anatômico. CORPO: Em aço inox.	UND	1		
28	Liquidificador industrial capacidade 10L bivolt - 110V VOLTAGEM:127/220 V FREQUÊNCIA: 50/60 hz CONSUMO: 0,36 Kw/h MOTOR: ¾ HP ROTAÇÃO: 3 .500 RPM PESO 11,940 k9 ALTURA: 81,5 cm LARGURA: 18 cm PROFUNDIDADE: 46 cm COPO: Em aço inox 304, c/ cabo tubular anatômico. CORPO: Em aço inox.	UND	4		
29	Liquidificador industrial capacidade 4L bivolt - 110V	UND	5		



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

	VOLTAGEM:127/220 V FREQUÊNCIA: 50/60 hz CONSUMO: 0,36 Kw/h MOTOR: ¾ HP ROTAÇÃO: 3 .500 RPM PESO 11,940 k9 ALTURA: 81,5 cm LARGURA: 18 cm PROFUNDIDADE: 46 cm COPO: Em aço inox 304, c/ cabo tubular anatômico. CORPO: Em aço inox.				
30	Liquidificador 2,1L bivolt – 110V com 3 velocidades. VOLTAGEM:127/220 V FREQUÊNCIA: 50/60 hz CONSUMO: 0,36 Kw/h MOTOR: ¾ HP ROTAÇÃO: 3 .500 RPM PESO 11,940 k9 ALTURA: 81,5 cm LARGURA: 18 cm PROFUNDIDADE: 46 cm COPO: Em aço inox 304, c/ cabo tubular anatômico. CORPO: Em aço inox.	UND	5		
31	Batedeira industrial capacidade 5 LT bivolt	UND	2		
32	Máquina fotográfica digital- fotografia profissional. Características gerais: Lente: EF-s 18-55 Tela: LCD 3,0 Ful HD 1080 p Itens incluso: oito em MP3 (chapa de partículas de madeira natural reflorestada Prensada com resina de alta resistência). - Cinta larga - Cabo de interface - Cabo AV - AVC	UND	3		
33	Ventilador de parede - na cor preta. com 03 ou mais paletas com 50 cm 200V	UND	35		
34	Ventilador de pé – com 4 ou mais hélice, na cor preta de 50cm. 100V	UND	39		
35	Ventilador do teto - na cor preta, com até 05 paletas, 110v	UND	436		
36	Compressor de ar - 2 cv csa-8,2 251 60 hz	UND	1		
37	Registro para Fogão Industrial	UND	10		
38	Exaustor - potencia 1/scv, vazão 3000m3/h diâmetro 4,00 x2p0mín, aço 22, RPM '1690, 50/60H2 tensão, 127v com chave de reversão;	UND	3		



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

39	Ouadro Branco -2,00 x 1,20 m	UND	12		
40	Jogo de chaves- para manutenção em PC/ celular com espátula	UND	2		
41	Parafusadeira elétrica - bivolt	UND	3		
42	Kit Purificador Polipropileno + Carvão ativado Para pia	UND	1		
43	Furadeira elétrica - bivolt	UND	2		
44	Esmeril elétrico- bivolt	UND	1		
45	Balança antropométrica mecânica adulto- capacidade de 150kg divisão 100g plataforma 30x40cm, tapete de borracha antiderrapante, régua antropométrica cromada em aço com escada de 2,00m em alumínio, pés em borracha sintética Regulável	UND	39		
46	Balança de precisão para pesar alimentos - analógica de plástico	UND	1		
47	Dispenser do sabão líquido/álcool em gel de parede- Tipo de Embalagem: Caixa Litografada, Capacidade 500 ml. Manuseio manual Visor Transparente.	UND	18		
48	Suporte para Papel toalha entrefolhado- sistema de abertura e fechamento com chave. Material do dispensador: tampa e base (Poliestireno), sobre tampa (sangel) Papeis utilizados: papeis toalha interfolhados 2 ou 3 dobras.	UND	48		
49	Guilhotina- para cortar papel, profissional totalmente em aço 46 cm, modelo A3 para até 20 folhas, tamanho máximo de corte 46cm, régua milimetrada até 33 cm na largura da mesa, marcações pré definidas; A3, ofício 8, ofício 9, A4, A5, A6;A7.	UND	6		
50	Carro de carga- para até 180kg, 120 cm de altura, 65 cm de largura, base 35cmx25cm,2 rodas pneumática 3.00/3.25x8", pintura com tinta epóxi.	UND	2		
51	Suporte para forno - Micro-ondas	UND	1		
52	Alça plástica dura (resistente) grande para urnas funerárias.	DÚZIA	40		
53	Alça plástica dura (resistente) pequena para urnas funerárias.	DÚZIA	45		
54	Monitor: - Led, 19.5 polegadas, conexões DVi e HDMI, Resolução 1600x900 @ 60Hz, tempo de resposta 5ms e contraste de 1.000.000:1	UND	136		
55	Monitor: - Led, 20 polegadas, conexões DVi e HDMI, Resolução 1600x900 @ 60Hz, tempo de resposta 5ms e contraste de 1.000.000:2	UND	41		
56	Monitor: - Led, 22 polegadas,	UND	10		



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

	conexões DVi e HDMI, Resolução 1600x900 @ 60Hz, tempo de resposta 5ms e contraste de 1.000.000:3				
57	Monitor: - Led, 23 polegadas, conexões DVi e HDMI, Resolução 1600x900 @ 60Hz, tempo de resposta 5ms e contraste de 1.000.000:4	UND	43		
58	Mouse óptico com fio - 03 botões, conexão USB computador ou notebook	UND	70		
59	Mouse óptico sem fio - 03 botões, conexão USB computador ou notebook	UND	4		
60	Teclado para computador com fio - conexão USB tipo alfa numérico padrão ABNT.	UND	97		
61	Nobreak 600 va com 4 tomadas bivolt	UND	36		
62	Nobreak 750 va com 4 tomadas bivolt	UND	10		
63	Nobreak 1200 va com 6 tomadas bivolt	UND	10		
64	Estabilizador VOLTAGEM: entrada bivolt com seleção automática e saída fixa 115v POTENCIA: 600VA/W NUMERO DE TOMADAS: 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. ideal para impressora a laser	UND	32		
65	Estabilizador VOLTAGEM: entrada bivolt com seleção automática e saída fixa 115v POTENCIA: 500VA/W NUMERO DE TOMADAS: 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. ideal para impressora a laser	UND	15		
66	Filtro de linha- com no mínimo 5 saídas	UND	200		
67	Fonte de alimentação para computador 500w,bivolt, versão ATX Pinagem: - 1x Alimentação 20/24 Pinos - 1x Auxiliar ATX - 1x Alimentação Drive 1.44 - 2x Serial ATA - 2x IDE - 1x conector PC Express com4 pinos	UND	93		
68	Fonte de alimentação para computador 400w,bivolt, versão mini-ATX ref.ss-300tgw Pinagem: - 1x Alimentação 20/24 Pinos - 1x Auxiliar ATX - 1x Alimentação Drive 1.44 - 2x Serial ATA - 2x IDE - 1x conector PC Express com4 pinos	UND	20		
69	Fonte de alimentação para computador 450w,bivolt, normal Pinagem:	UND	50		



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

	- 1x Alimentação 20/24 Pinos - 1x Auxiliar ATX - 1x Alimentação Drive 1.44 - 2x Serial ATA - 2x IDE - 1x conector PC Express com4 pinos				
70	Fonte de carregador do Notebook 19 V,4.7-54	UND	5		
71	Switch 16 portas	UND	4		
72	Switch 32 portas		2		
73	Hub SWTCHA não gerencial- 8 portas fast ethernet 10/100 MPS, fonte de alimentação externa bivolt automática	UND	23		
74	Hub SWTCHA não gerencial- 16 portas fast ethernet 10/100 MPS, fonte de alimentação externa bivolt automática	UND	20		
75	Hub SWTCHA não gerencial- 24 portas fast ethernet 10/100 MPS, fonte de alimentação externa bivolt automática	UND	4		
76	Roteador Wireless 300 mbps	UND	34		
77	Roteador Wireless 4 portas	UND	5		
78	Roteador wireless dual band 9000MBPS - interface: 4 portas lan 10/100 1 porta wan 10/100 - Botões: botão wps/reset botão Wireless on/off botão power on/off - antena: 3 antenas de 2.4ghz 1 antena de 5ghz - fonte de alimentação externa: 9v/0,85a Dimensões: 230 x 144 x 37mm	UND	12		
79	Placa mãe para processador intel socket 775 ou ASUS u GIGABYTE DDR3	UND	33		
80	Memoria DDR 1 400 1GB	UND	5		
81	Memória DDR3 1333 2GB	UND	40		
82	Memoria DDR2 667 2GB	UND	10		
83	HD Externo 2 TB	UND	2		
84	HD Portátil Externo 500 GB SATA 3	UND	50		
85	HD (1 TB SATA 3)	UND	4		
86	HD externo 1 TB	UND	4		
87	Pen drive de 16GB USB	UND	10		
88	Pen drive de 8GB USB	UND	25		
89	Cabo de rede - par trançado (peça)	UND	915		
90	Conector RJ -45/JR - 11	UND	200		
91	Conector RJ - 45 p/ cat 6	UND	1000		
92	Limpa contatos WD grande	UND	16		
93	Mikrotik RB-750GL-3WAN	UND	2		
94	Multímetro digital	UND	2		
95	Nanostation 2.4 ghz	UND	2		



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

96	Pasta Térmica	UND	5		
97	Sugador de Solda	UND	1		
98	Testador de cabos RJ -45/RJ - 11	UND	2		
99	Fragmentadora de Papel - 110 v Tipo de fragmentadora Automática Capacidade do cesto: (L) 23 Litros Capacidade folhas: 12 Folhas Dimensões aproximadas do produto (cm) - AXU(P 54r36x28cm	UND	2		
100	SCANNER - Alta velocidade - Design Compacto - Resolução de até 600 pi - Digitaliza 52 imagens por minuto - Duplex Automático - Bandeja de alimentação para 50 folhas	UND	1		
101	Data show - 110 V Tipo de Projetor: Projetor de Mesa Resolução Máxima 1280x800 Lâmpada: E-TORL 200 W UHE Lente:3LCD.2800 ANS Lumens. Contrate de 3000: 1, vida útil lâmpada 4000H (alto brilho) e 5000H (baixo brilho) Outras Funções: Projeção de imagem e vídeo. projeção de arquivos e imagem de Iphone, Ipad e Ipad.	UND	16		
102	Projetor multimídia, 3000 ANSI lumens	UND	22		
103	Tela ds projeção para Data Show mapa visograf TImp 150 84 tam: 1,50x1,50 m	UND	5		
104	Microfone sem fio semi profissional-110v Conector. Conector Sinal Mixado A+B = Jack P10 (não balanceado) Sinais independentes A e B (2x)=XLR-3M painel balanceados. Informação Adicional: Mais informações: RECEPTOR: frequência portadora UHF banda alta - Estabilidade de frequência: +/- 0,05% controlada a cristal - modulação: FM - sensibilidade de recepção: 4uV (sinad=12dB) - Relação sinal/ ruído >90dB - rejeição de imagem e frequência espúria >85dB- nível de saída de áudio 0-30mV- resposta de frequência 50hz - 20khz - Distorção harmônica total: <1% - Conector de saída de áudio Sinal mixado A+B = Jack P10 (não balanceado) Sinais independentes A e B (2x) = XLR- 3M - painel balanceados - Alimentação 12-15VDC - corrente de consumo:80mA -	UND	12		



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

	Dimensões: 190x12x40(mm) - Peso: 275g Temperatura de trabalho - 10oC - 55oC - TRANSMISSORES - Potência de saída: 30mW (max) - Raio de transmissão: 60mts (condições favoráveis)- emissão de frequência espúria : >60 dB abaixo da portadora - Estabilidade da frequência : +/- 0,005% - desvio máximo +/- 48KHz - cápsula HT - Dinâmica unidirecional cardioide - Alimentação: duas pilhas AA 1,5VDC(alcalina) ou (recarregável não inclusa) - Consumo de Corrente: 60mA com				
105	Microfone com fio semi profissional-110v Conector. Conector Sinal Mixado A+B = Jack P10 (não balanceado) Sinais independentes A e B (2x)=XLR-3M painel balanceados. Informação Adicional: Mais informações: RECEPTOR: frequência portadora UHF banda alta - Estabilidade de frequência: +/- 0,05% controlada a cristal - modulação: FM - sensibilidade de recepção: 4uV (sinad=12dB) - Relação sinal/ ruído >90dB - rejeição de imagem e frequência espúria >85dB- nível de saída de áudio 0-30mV- resposta de frequência 50hz - 20khz - Distorção harmônica total: <1% - Conector de saída de áudio Sinal mixado A+B = Jack P10 (não balanceado) Sinais independentes A e B (2x) = XLR- 3M - painel balanceados - Alimentação 12-15VDC - corrente de consumo:80mA - Dimensões: 190x12x40(mm) - Peso: 275g Temperatura de trabalho - 10oC - 55oC - TRANSMISSORES - Potência de saída: 30mW (max) - Raio de transmissão: 60mts (condições favoráveis)- emissão de frequência espúria : >60 dB abaixo da portadora - Estabilidade da frequência : +/- 0,005% - desvio máximo +/- 48KHz - cápsula HT - Dinâmica unidirecional cardioide - Alimentação: duas pilhas AA 1,5VDC(alcalina) ou (recarregável não inclusa) - Consumo de Corrente: 60mA com	UND	7		
106	Mesa para reunião com 10 lugares - quadrada de 2.70X75 largura - material MDF	UND	17		



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

107	Mesa para reunião com 20 lugares - quadrada de 2.70X75 largura - material MDF	UND	22		
108	Mesa para escritório - com 2 gavetas e chaves	UND	221		
109	Mesa para escritório em L- material em MDF ou MDP com 2 gavetas e chaves.	UND	62		
110	Mesa para escritório - material em MDF ou MDP com 6 gavetas e chaves; 1,5 m, revestidos em lâmina ecológica imitando o acabamento de madeira natural que não agride a natureza. Tampo em 8P. Possui acabamento e, fita bordo melaminica.	UND	98		
111	Mesa lateral - nas dimensões 55x45x45 com tampa em MDF na cor preta	UND	1		
112	Mesa para escritório, para computador, CPU e impressora - Especialidades Técnicas: Material MDP ou MDF Dimensões (LAP) mm:146 x 84,5 r 55,5 Cor: Preto, Cinza Conteúdo da Embalagem - 1 Mesa para Computador - 2 Prateleiras - Neblina/Preto - Garantia:: 3 meses - Características gerais: - 2 prateleira - 1 Porta	UND	11		
113	Cadeira auditório - tipo longarina de plástico PVC. Resistente na cor amarela e sem braço	UND	228		
114	Cadeira para sala de espera: Garantia de 6 meses - base fixa - sem braço - estofada - sem rodinha - cor azul Características Gerais: - Confortável - Resistente - Prática - Durável - Madeira compensada anatômica - Espuma laminada - Tecido anti-chama - Acabamento em PVC rígido	UND	98		
115	Cadeira Plástica com encosto e braço - na cor Branca	UND	38		
116	Cadeira tipo secretária. com braço e com rodinha: Garantia: 6 meses - base giratória	UND	364		



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

	<ul style="list-style-type: none">- com braço- estofada- com rodinha e com pressão a ar- cor azul Características Gerais: <ul style="list-style-type: none">- Confortável- Resistente- Prática- Durável- Madeira compensada anatômica- Espuma laminada- Tecido anti-chama- Acabamento em PVC rígido				
117	Cadeira tipo Presidencial. com braço e com rodinha: Garantia: 6 meses <ul style="list-style-type: none">- base giratória- com braço- estofada- com rodinha e com pressão a ar- cor azul Características Gerais: <ul style="list-style-type: none">- Confortável- Resistente- Prática- Durável- Madeira compensada anatômica- Espuma laminada- Tecido anti-chama- Acabamento em PVC rígido	UND	44		
118	Poltrona Reclinável Hospitalar-Reclinável em três Posições: sentado, leitura e acompanhante. Estofada e de material impermeável	UND	30		
119	Bancada/Mesa de Apoio Em Aço inoxidável - 2,2m (220x70x90cm)	UND	1		
120	Aparador para escritório- com 3 portas produzido em MDF 15mm com acabamento produzido em BP (fosco). Possuindo 3 portas com puxador Em polímero (ABS), 1 prateleira e 1 divisória, e ainda um conjunto de rodizio para facilitar a movimentação	UND	5		
121	Criado -mudo hospitalar Construído totalmente em chapa de aço esmaltada, com uma gaveta superior e uma prateleira inferior. Pés com ponteiros em tubo	UND	30		
122	Prateleira de aço com 6 bandeijas 1,98x98x30 mt	UND	159		
123	Arquivo Ofício 4 gavetas - para pasta suspensa - cor azul	UND	174		
124	Armário de Aço - Cozinha	UND	19		



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

	Estrutura em chapa de aço Fechamento com chave Cantos arredondados Pintura epóxi azul e cinza 5 prateleiras(suportam 50kg cada) 2 portas 4 pés niveladores				
125	Conjunto Estofado- - Estrutura em madeira - Revestimento em PVC Com - - Acabamento em Poliuretano - Pés em madeira - Encosto fixo - Base forrada. - Assento em espuma - Com Percintas elástica - Encosto - espuma - Braço - espuma - Dimensões do sofá 2 Lugares (LxAxP) 157 x 98x 80 cm Dimensões do sofá de 3 lugares 207 x 98 x 80 cm Peso do Sofá 2 lugares 53,8 Kg Peso do sofá 3 lugares 61,4Ks	JOGO	1		
126	Armário do Aço - (Escritório) Estrutura 6m chapa de aço - Fechamento com chave - Cantos arredondados - Pintura epoxi azul e cinza - 5 prateleiras (suportam 60kg cada) - 2 portas - 4 pés niveladores	UND	168		
127	Tenda pirâmide tubular montável- Estrutura em metal coberta de napa nas dimensões 8m x 8m x 3,50m de pé direito tubo em aço galvanizado base de apoio tubo de 2 e 1/2, na chapa (14) a pirâmide com tubo de 1 m chapa(14) estrutura metálica no metalon 30 x30 na chapa (16) coberta com lona emborrachada	UND	10		
	TOTAL				

4. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central, conforme solicitação da Prefeitura de Tucuruí - PA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

4.2 A empresa deverá entregar os produtos nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho.

5- DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

5.1. A ATA de registro de preços terá a vigência **12 meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7. DA GARANTIA

7.1 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (Doze) meses, e de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovações de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2 A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

10.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (Trinta) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancaria, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agencia e o número da agência e o numero da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



**ANEXO II
(modelo)**

CARTA PROPOSTA

....., dede 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TUCURUÍ – PA
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: Pregão Presencial Por SRP nº PP-SRP-CPL-_/2017-PMT
Processo nº 20171017-PMT**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente de informática, eletrônicos, eletrodoméstico e mobílias em geral para atender as necessidades do gabinete do prefeito, autarquias e demais secretarias do município de Tucuruí-PA, conforme especificações técnicas e qualidades contidas no Anexo I do Termo de Referência, Conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) item(ns) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos do Pregoeiro e Equipe de Apoio da PMT.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

ANEXO II.a
(MODELO) PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDA E PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-____/2017-PMT
Processo nº _____-PMT

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL R\$.....(.....)

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO III

(modelo) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes à ao **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP - CPL-___/2017-PMT**, que tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente de informática, eletrônicos, eletrodoméstico e mobílias em geral para atender as necessidades do gabinete do prefeito, autarquias e demais secretarias do município de Tucuruí-PA, conforme especificações técnicas e qualidades contidas no Anexo I do Termo de Referência**. Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



**ANEXO IV
(modelo)**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao **Pregão Presencial por SRP nº PP-SRP -CPL-___/2017-PMT**, que tem por objeto a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente de informática, eletrônicos, eletrodoméstico e mobílias em geral para atender as necessidades do gabinete do prefeito, autarquias e demais secretarias do município de Tucuruí-PA, conforme especificações técnicas e qualidades contidas no Anexo I do Termo de Referência.**

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO V
(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA
(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do **Pregão Presencial por SRP nº PP-SRP-CPL-___/2017-PMT**, que tem por objeto a **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente de informática, eletrônicos, eletrodoméstico e mobílias em geral para atender as necessidades do gabinete do prefeito, autarquias e demais secretarias do município de Tucuruí-PA, conforme especificações técnicas e qualidades contidas no Anexo I do Termo de Referência.**

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



**ANEXO VI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-____/2017-PMT
Processo nº _____-PMT

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir
de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-___/2017-PMT
Processo nº _____-PMT

....., sediada na
rua....., nº....., cidade.....,
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII
(MODELO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA e de outro as empresas na forma abaixo.

**PROCESSO Nº: _____-PMT
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N.º PP-SRP-CPL-___/2017-PMT**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA e as empresas:, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º, neste ato representado pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º; e doravante denominadas CONTRATADAS, celebram o presente Contrato, acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº PP-SRP-CPL-___/2017-PMT** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos **FORNECEDORES REGISTRADOS**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente de informática, eletrônicos, eletrodoméstico e móveis em geral para atender as necessidades do gabinete do prefeito, autarquias e demais secretarias do município de Tucuruí-PA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão por SRP nº PP-SRP-CPL-___/2017-PMT** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitante classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº _____-PMT**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1.a. Empresa vencedora item **01**:....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua....., Bairro:....., cidade:.....CEP:.....,



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o **item 01** com o valor de R\$(.....), conforme preço discriminado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO/MARCA OU FABRICANTE	MARCA OU FABRIC.	UND	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR TOTALR\$						

2.1. Empresa vencedora:....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua....., Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final com o valor de R\$(.....), conforme preço discriminado abaixo:

VALOR TOTAL DO CERTAME R\$.....(.....)

2.2 - Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados.

2.3- A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constantes no item 6.1 , devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas Notas Fiscais..

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.

4.3 Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tucuruí - Pa

4.4 Os produtos serão recebidos da seguinte forma

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

• **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante o recebimento será conforme descrito acima.

4.4 A empresa deverá entregar os produtos nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho;

5 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

5.1 Pelas aquisições a serem realizadas a Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pa pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos na Prefeitura M. de Tucuruí.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a entrega dos objetos licitados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

6.1.2 - Contrato de Fornecimento;

6.1.3 - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

7 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ATA de registro de preços terá a vigência **12 meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

7.3. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura da Ata;

7.4. Esta será utilizada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, com as empresas que tiverem preços registrados e durante o prazo de validade da ATA, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame;

7.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ** não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

8 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

- 8.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 8.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 8.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

9 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;
- 9.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura M. de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Tucuruí.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

10.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s), quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

11.2 O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** poderá(ão) requerer à Prefeitura Municipal de Tucuruí o cancelamento do(s) seu(s) registro(s) na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Tucuruí, firmar contratações nas demandas estimadas no **Pregão Presencial por SRP nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT, Processo nº 20171017-PMT.**

14.2 Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via de, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Tucuruí - Pa, ____ de _____ de 2017.

Julio Cesar Henrique dos Reis Pregoeiro/PMT Portaria nº 628/2017 - GP	
Jean Marcello Valle Paiva	Cleydson Lopes Ferreira



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 628/2017 - GP	Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 628/2017 - GP
Atanail Gonçalves de Andrade Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 628/2017 - GP	

Nome da empresa vencedora
CNPJ Nº

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Órgão Gerenciador da Ata



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

CADASTRO DE RESERVA

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecedores do cadastro de reserva do **Pregão Presencial por SRP nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT, Processo nº 20171017-PMT**, são os seguintes desta Ata:

EMPRESA REGISTRADA EM SEGUNDO LUGAR:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos produtos pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;

EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO:, CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos produtos pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar;

OBSERVAÇÃO: CADASTRAR AS EMPRESAS COLOCADAS EM SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR, PARA CADA ITEM.



**ANEXO VIX
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../2017, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E A
EMPRESA, PARA O
FIM QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº PP-SRP-CPL-___/2017-PMT**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 027/2009, de 02/06/2009, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente de informática, eletrônicos, eletrodoméstico e mobílias em geral para atender as necessidades do gabinete do prefeito, autarquias e demais secretarias do município de Tucuruí-PA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL- ___/2017-PMT;

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.
Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

.....



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

.....

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

4.3 Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Prefeitura municipal de Tucuruí - Pá

4.4 A empresa deverá entregar os produtos nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho;

5 - CLAUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE

5.1 - O transporte dos produtos licitados, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

6.1 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (Doze) meses, e de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

6.2 - Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato terá vigência de **até _____ de _____ de _____**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

7.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

7.4. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Prefeitura Municipal de Tucuruí, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

8.2 A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde;

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na Ata de Registro de Preços, descritos na Cláusula Primeira.

11.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

11.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

11.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

11.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item **11.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

12.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$......(.....).

12.2 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: **"ADOBE READER XI"**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a entrega dos objetos licitados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

13.1.2 - Contrato de Fornecimento;

13.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS, devidamente válidas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

14.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

15.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

15.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

16.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

16.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

16.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

16.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

16.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 16.1.1 e 16.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

16.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais.

16.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.

16.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

17.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

17.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

17.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

17.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

18.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

18.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

18.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

18.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-018/2017-PMT - Processo nº20171017-PMT

18.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO
CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.**

19.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

19.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

19.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

20 - CLÁUSULA VINGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

20.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, de..... de 2017.

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

Artur de Jesus Brito
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

.....
(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....
.....